

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

RESOLUÇÃO DA MESA N° 003/2002

“Dispõe sobre a eleição e composição de chapas da mesa diretora e da outras providências”

Com o exercício do que preceitua o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita, com fundamento em parecer jurídico específico, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vargem Bonita, no uso de suas atribuições legais, baixa a presente Resolução na forma seguinte.

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre o registro de candidatos e eleição aos cargos da mesa diretora da Câmara Municipal de Vargem Bonita – MG.

Art. 2º A eleição se dará as 10:00 H do dia 26 de dezembro de 2002, por escrutínio secreto, onde os vereadores votarão por ordem alfabética de chamada, preenchendo as cédulas de votação e depositando – as na urna de votação.

Art. 3º Será considerado vencedor a chapa ou candidato a cargo isolado que obtiver o maior numero de votos.

Art. 4º O Registro de candidatos se dará por chapa completa contendo os nomes e assinatura dos candidatos a Presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário respectivamente, podendo entretanto apresentação de candidatura a cargos de forma isolada, na forma do anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO: será automaticamente cancelado o registro do candidato que assinar seu nome em mais de uma chapa ou em uma capa e isoladamente, podendo ser substituído por outro desimpedido caso venha inviabilizar a chapa até o prazo máximo estipulado para impugnação de acordo com o artigo 5º

Art. 5º O registro de chapas ou candidaturas isoladas será recebido impreterivelmente até as 17:00 H, do dia 24 de dezembro de 2002, na nova sede da Câmara Municipal no período de 08:00 H às 11:00 H e das 13:00 H às 17:00 H, onde logo em seguida será publicada a relação dos inscritos, para impugnação em 24 horas dos interessados.

Art. 6º Nos casos de substituição e impugnação apresentados a mesa diretora decidira na forma legal.

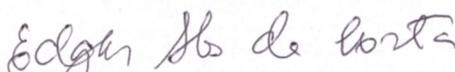
Art. 7º Atendidos os comandos desta resolução e dirimidas todas as questões de ordem, serão confeccionadas a cédula de votação, constando primeiro as chapas e logo abaixo as candidaturas isoladas, na forma do anexo I desta resolução.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Vargem Bonita 20 de dezembro de 2002

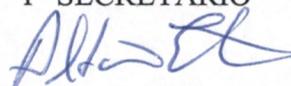


BELCHIOR DOS REIS FARIA
PRESIDENTE



EDGAR ALVES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE

MARCOS DE ARAUJO
1º SECRETÁRIO



ALTAIR ELIAS
2º SECRETÁRIO

*Certifico que
foi publicado
a presente Resolu
em
data*